



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-Feira

19 de Agosto de 2013

Ano II

Edição N° 216

DECRETO N° 65/2013

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Ofício nº 87/2013 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Dra. Alessandra Canheti Angelo, emitido em 13 de agosto de 2013;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 19/2002, que diz respeito ao Regime Jurídico Único do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º - Designa as servidoras VILMA APARECIDA DOS SANTOS - RG N° 7.044.289-2, SIRLEI APARECIDA GRANADO - RG N° 5.286.374-0 e MARIA APARECIDA DOS SANTOS - RG N° 6.416.026-5, para, sob a Presidência da primeira e Secretariada pela segunda, constituírem a Comissão Especial de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Ofício nº 87/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de agosto de 2013.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-Feira

19 de Agosto de 2013

Ano II

Edição Nº 216

DECRETO Nº 66/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a revogação de decreto de declaração de utilidade pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, a partir desta data, o Decreto Municipal nº 045/2013 de 09 de julho de 2013, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as datas de terras sob nºs. 01 a 22 (um a vinte e dois), da quadra 157 (cento e cinquenta e sete), com a área de 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados) e 01 a 22 (um a vinte e dois), da quadra 158 (cento e cinquenta e oito), com a área de 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), da planta do loteamento CIDADE MAUÁ, deste distrito e município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul-PR.

Art. 2º - A presente revogação se dá tendo em vista que não há mais interesse da administração pública nos terrenos, perdendo o objeto a referida declaração de utilidade pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 16 de agosto de 2013.

Nicolau Muniz Júnior
PREFEITO

PORTARIA Nº 392/2013.

- O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

NOMEAR: em 16/08/2013, o servidor **LEONARDO JUNIOR FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 9.646.242-5, no Cargo efetivo concursado de *Vigia*, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e treze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-Feira

19 de Agosto de 2013

Ano II

Edição Nº 216

DECRETO Nº. 067/2013

SÚMULA:- Declara imóveis urbanos de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, na forma do artigo 5º, alínea "I", *in fine*, da Lei nº. 3.365 de 21/06/1941, com as suas alterações, os seguintes bens imóveis urbanos, localizados na **QUADRA 192 (cento e noventa e dois)** do Loteamento "CIDADE MAUÁ", matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, a saber:-

Nº LOTE	ÁREA M ²	NOME(S) DO(S) PROPRIETÁRIO(S)	Nº DA MATRÍCULA
01	476,00	CÉSAR JAMUS	14075
02	364,00	CESAR JAMUS	14076
03	480,00	CÉSAR JAMUS	14077
04	480,00	LYLIAN JAMUS MARCHI	13967
05	480,00	LYLIAN JAMUS MARCHI	13968
06	480,00	LYLIAN JAMUS MARCHI	13969
07	480,00	LYLIAN JAMUS MARCHI	14366
08	364,00	ELIANE BAUAB JAMUS	14145
09	476,00	ELIANE BAUAB JAMUS	14146
10	360,00	ELIANE BAUAB JAMUS	14147
11	360,00	CESAR JAMUS	14078
12	476,00	CESAR JAMUS	14079
13	364,00	CÉSAR JAMUS	14080
14	480,00	EDUARDO TANIGUCHI	6946
15	480,00	LYLIAN JAMUS MARCHI	7335
16	480,00	ELIANE BAUAB JAMUS	7129
17	480,00	CESAR JAMUS	6947
18	480,00	LYLIAN JAMUS MARCHI	7336
19	364,00	ELIANE BAUAB JAMUS	7130
20	476,00	CESAR JAMUS	6948
21	360,00	LYLIAN JAMUS MARCHI	7337
22	360,00	CÉSAR JAMUS	14081

Art. 2º - Os imóveis urbanos acima identificados, depois de expropriados serão destinados a construção de moradias para famílias de baixa renda.

Art. 3º - Fica declarado o presente decreto em regime de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41 para efeito de imissão provisória.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2013.

Nicolau Muniz Júnior
PREFEITO